



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DA PREFEITA

---

**PORTARIA Nº093/2026**

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que a empresa **P&G ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.532.318/0001-00, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº 744, Lojas 01, 02 e 03, Centro, CEP 30.190-922, não cumpriu as obrigações assumidas no Contrato nº 131/2026, decorrente do Processo de Licitação nº 30/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de carnes destinadas à merenda escolar, às festas tradicionais e aos eventos realizados pelo Município de Arceburgo/MG;

**CONSIDERANDO** o Memorando encaminhado pela Senhora Jussara Freitas da Fonseca Silva, Gestora de Contrato do Município de Arceburgo/MG, por meio do qual informa ter recebido memorando da Gestora Municipal da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, relatando diversas irregularidades na execução do contrato, especialmente quanto ao prazo e à data estabelecida para a entrega das carnes, bem como à qualidade dos produtos fornecidos, os quais se encontram em desacordo com as especificações e normas exigidas;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Gestora de Contratos, Senhora **Jussara Freitas da Fonseca Silva**, para que seja rescindido o Contrato nº 131/2026, tendo em vista a necessidade de assegurar o regular abastecimento das unidades escolares, não sendo admissível que as escolas permaneçam desabastecidas de carnes, alimento essencial à composição do cardápio da merenda escolar;

**CONSIDERANDO** que o município tem o dever de apurar os fatos, e aplicar as penalidades cabíveis, tendo em vista a empresa não ter cumprido com as condições estabelecidas no Edital.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instaurar Processo Administrativo para apuração dos fatos relacionados à empresa P&G ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.532.318/0001-00, em razão das irregularidades apontadas na execução do Contrato nº 131/2026.





# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DA PREFEITA

---

**Art. 2º** – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 131/2026, celebrado com a empresa P&G ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.532.318/0001-00, em razão do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** – Fica designada a Comissão Processante, responsável pela apuração dos fatos acima mencionados, composta pelos seguintes servidores:

1 – Camila Soares de Souza Dias, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Supervisora Escolar – PRESIDENTE;

2 – Anita Gomes, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Professora – SECRETÁRIA;

3 – Juliana Aparecida Maguin Prodócimo, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Professora - MEMBRO;

**§1º** - A Comissão ora designada deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, devendo ser concluídos em 60 (sessenta dias), prorrogáveis, se necessário, a partir da data de sua instauração.

**Art. 3º** - Por tratar-se de princípio constitucional, a Comissão assegura à empresa investigada, amplo direito de defesa, sendo-lhe facultado o acompanhamento por advogado.

**Art. 4º** - Encerradas as diligências e concluídas as demais formalidades exigidas à espécie, remetem-se os autos à Chefe do Executivo, já com o relatório final.

**Art. 5º** - Como providências instrutórias deverão ser colhidos depoimentos dos representantes, de testemunhas eventualmente arroladas na defesa ou indicadas no decorrer do processo, desde que no interesse de apuração da verdade real sobre os fatos.

**Art. 6º** - Para instauração do Processo Administrativo junte-se aos autos:

I – a presente Portaria;

II – cópia do Contrato;



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DA PREFEITA

---

III – outros documentos que forem pertinentes.

**Art. 7º** - Determino de imediato, a rescisão unilateral do contrato nº 131/2026, com supedâneo no art. 137 da Lei 14.133/21, e da Cláusula 12.5 do contrato havido entre as partes, servindo esta Portaria como documento oficial para confecção do Termo de Rescisão, comunicando a empresa e autorizando o departamento de licitação a proceder aos trâmites legais.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arceburgo/MG, 13 de agosto de 2026.

---

**Margareth Oliveira Anacleto**  
Prefeita Municipal